



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 839 - DE 13 DE SETEMBRO DE 1995.

**EMENTA: AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREAS E LOTES DOMINICAIS  
EM FACE DE ÁREAS E LOTES DESAPROPRIANDOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º-** Fica autorizado o Poder Executivo a promover a permuta de áreas e lotes dominicais em face de áreas e lotes desapropriados integrantes do Projeto Mutirão, do Condomínio Industrial e da Estação de Tratamento de Esgoto.

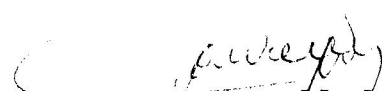
**Art. 2º-** A permuta precederá a avaliação. Havendo diferença de valor entre as áreas e lotes permutandos, fica autorizado o Poder Executivo a complementar o seu valor em dinheiro ou a recebê-lo até estabelecimento da igualdade da permuta.

**Art. 3º-** Fica autorizado o Poder Executivo, mediante ato próprio, a determinar as áreas e lotes destinados à permuta.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 1995.

  
Henrique Carlos Valladares  
Prefeito